



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 939, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para o Município firmar Convênio com a Federação Espirisantense de Ciclismo.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com a Federação Espirisantense de Ciclismo para repassar a esta entidade o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando a realização da 3ª Edição do "Desafio de Ciclismo Padre José de Anchieta".

Art. 2º - O referido valor será destinado para remuneração dos atletas.

Art. 3º - A Federação Espirisantense de Ciclismo deverá prestar contas do valor repassado pelo Município até 30 dias após o prazo final da competição.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anchieta/ES, 21 de Maio de 2014.

~~PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA~~

Marcus Vinicius Doeringer Assad